Dossiê da emenda Pix 202539600001

Plano de ação 09032025-079954 - gerado em 23/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Ainda não avaliada.

Dados da emenda

Parlamentar	Dr. Frederico
Beneficiário	MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS (MG)
Município / IBGE	Santa Rita de Caldas / 3159209
População (IBGE)	8537
Valor previsto	R$ 396.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 396.000,00
Valor repassado	R$ 396.000,00
Primeiro pagamento	2025-10-22
Objeto declarado	A proposta de pavimentação de estradas vicinais no município de Santa Rita de Caldas/MG constitui uma ação estruturante voltada à requalificação da infraestrutura rural, com impacto direto na mobilidade, na segurança viária e no desenvolvimento socioeconômico local. O município, situado na região Sul de Minas Gerais, possui uma malha rural extensa e estratégica, que interliga comunidades agrícolas, núcleos produtivos, propriedades familiares e áreas de escoamento da produção agropecuária. Grande parte dessas vias encontra-se em estado precário, com ausência de revestimento, drenagem insuficiente e baixa capacidade de trafegabilidade, especialmente em períodos de chuva. Essa condição compromete o acesso da população rural a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de dificultar o transporte escolar, o deslocamento de ambulâncias e o escoamento da produção agrícola, elevando custos logísticos e provocando perdas econômicas significativas. A pavimentação proposta visa corrigir passivos históricos de infraestrutura, promovendo a reestruturação de trechos críticos com aplicação de revestimento durável e sistema de drenagem eficiente. A escolha por pavimentação com bloquetes intertravados ou revestimento asfáltico será definida conforme estudo técnico preliminar, considerando aspectos de viabilidade, manutenção, impacto ambiental e compatibilidade com o relevo local. A iniciativa está alinhada às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como às políticas públicas de mobilidade rural, inclusão territorial e desenvolvimento sustentável. A utilização de recursos de transferência especial permite maior agilidade na execução, dispensando convênio e garantindo autonomia ao ente federado, conforme previsto no art. 166-A da Constituição Federal. A proposta será formalizada com base em projeto básico elaborado por profissional habilitado, contendo memorial descritivo, croqui georreferenciado, planilha orçamentária conforme SINAPI/SICRO e cronograma físico-financeiro. A despesa será classificada como investimento em infraestrutura rural, conforme natureza da despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com aplicação direta pelo município. A pavimentação das estradas vicinais em Santa Rita de Caldas representa, portanto, uma resposta concreta às demandas da população rural, promovendo dignidade, conectividade, segurança e desenvolvimento territorial. Trata-se de uma obra de alto impacto social e econômico, com potencial de transformar o cotidiano das comunidades atendidas e ampliar o acesso a direitos fundamentais.

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202539600001 de Dr. Frederico

2025-10-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-10-22

2025-10-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 396.000,00: 2025OB006079

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/79954/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/79954/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/79954/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202539600001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.